



**PROCESSO Nº 258/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.

**Destinado Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.**

O Prefeito Municipal de MARIANO MORO, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia **13 de abril de 2023, às 14:00 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de MARIANO MORO, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS**, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e legislação municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Constitui Objeto Da Presente Licitação Aquisição de:**

<b>LOTE</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
1	1	78	ABACAXI GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA
1	2	18	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 370GR DE PRIMEIRA QUALIDADE
1	3	40	AÇÚCAR PCT 5 KG TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE
1	4	20	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR DE COR BRANCA, SEM GRUMOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO
1	5	55	APRESUNTADO KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO
1	6	15	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5 KG
1	7	90	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA
1	8	120,0	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS 1L
1	9	40,0	BOLACHA TIPO CASEIRA MACIA, FABRICAÇÃO RECENTE.
1	10	30,0	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT 720 GR
1	11	40,0	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PCT 720 GR
1	12	20,0	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO C/ 200 GR
1	13	30,0	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114GR
1	14	165,0	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA, RESFRIADA KG, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE
1	15	55,0	CARNE DE PEITO DE FRANGO, RESFRIADA KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE
1	16	40,0	CEBOLA KG, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA



1	17	12,0	CENOURA KG, PRIMEIRA QUALIDADE SEM FUNGOS E MACHUCADOS
1	18	24,0	COCO RALADO ADOÇADO 100G
1	19	15,0	COLORÍFICO 500G
1	20	85,0	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE
1	21	40,0	CHÁ MISTOS CX C/ 10 GR
1	22	60,0	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200 G
1	23	40,0	CREME DE LEITE 300G (NATA)
1	24	85,0	CUCA CASEIRA RECHEADA, DE FABRICAÇÃO RECENTE , MACIA
1	25	40,0	CROSTOLI DOCE
1	26	10,0	DOCE DE FRUTAS PCT 900 GR, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO
1	27	10,0	DOCE DE LEITE POTE DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES
1	28	69,0	ERVILHA 170 GR
1	29	30,0	EXTRATO DE TOMATE 850GR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
1	30	13,0	FARINHA DE MILHO PCT 5 KG DE COR AMARELA, SEM GRUMOS E LIVRE DE CONTAMINAÇÕES
1	31	20,0	FARINHA DE TRIGO PCT 5 KG DE COR BRANCA, SEM GRUMOS E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO
1	32	30,0	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PCT 250GR DE PRIMEIRA QUALIDADE
1	33	85,0	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT 20 GR
1	34	60,0	LEITE CONDENSADO 395 G
1	35	150,0	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA 1L INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT ULTRA HIGH TIGHT TEMPERATURE
1	36	120,0	MAÇÃ GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA.
1	37	170,0	MAMÃO FORMOSA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADO E CASCA ÍNTEGRA
1	38	160,0	MASSA DE PASTEL 500G
1	39	100,0	MASSA PARA PIZZA MÉDIA 250 GR, ÍNTEGRA E EMBALAGEM NÃO VIOLADA, LIVRE DE FUNGOS E BOLORES
1	40	50,0	MILHO VERDE 170 GR
1	41	10,0	MARGARINA 1 KG
1	42	130,0	ÓLEO DE SOJA 900ML
1	43	80,0	OVOS DE GALINHA INSPECIONADOS, DZ ÍNEGROS SEM RACHADURAS, LIVRE DE ODORES E CONTAMINANTES
1	44	120,0	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE, PCT 500 GR NÃO DEVE APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES
1	45	175,0	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 330GR C/ 5 UND, NÃO DEVE APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS OU BOLORES
1	46	30,0	PESSEGO EM CALDA 800 G
1	47	210,0	PÓ PARA REFRESCO 250 G DIVERSOS SABORES
1	48	65,0	QUEIJO INSPECIONADO, PASTEURIZADO MUSSARELA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, LIVRE DE FUNGOS E BOLORES
1	49	45,0	REPOLHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE. (UNIDADE MÉDIA)
1	50	15,0	SAGU 500 G
1	51	20,0	SAL IODADO DE MESA REFINADO PCT 1KG, CONTENDO SALIODADO NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE



1	52	105,0	SALSICHA RESFRIADA PCT 1KG TIPO HOT DOG, PCT FECHADO SEM CORANTES
1	53	20,0	SORVETE DIVERSOS SABORES
1	54	60,0	TOMATE DE GRAU MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUNGOS, MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA
1	55	30,0	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, SEM VASAMENTOS
1	56	28,0	MAIONESE 400G
1	57	6,0	EMUSTAB 200G
1	58	60,0	GALINHA CAIPIRA INTEIRA RESFRIADA KG, EMBALAGEM FECHADA, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE
1	59	80,0	MASSA CASEIRA FABRICAÇÃO RECENTE 1ª QUALIDADE PCT 500G
1	60	35,0	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO 500 GR, PACOTE ÍNTEGRO LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS
1	61	30,0	BATATA INGLESA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE
1	62	200,0	MELANCIA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE SEM MACHUCADOS E CASCA ÍNTEGRA
1	63	5,0	OREGANO 500 GR
1	64	150,0	LARANJA VALÊNCIA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE
1	65	20,0	FEIJÃO PRETO SELECIONADO, SEM CARUNCHOS, DE 1º QUALIDADE

**Obs. I:** A empresa vencedora em cada item deverá entregar os produtos objeto desta licitação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem nenhum custo adicional ao Município, para o efetivo recebimento e conferência da mercadoria.

**Obs. II:** O Município irá adquirir os gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Obs. III:** O Município em cada solicitação indicará o produto e as quantidades de que necessita.

**Obs. IV:** O município em cada solicitação indicará os produtos e as quantidades de que necessita. Os licitantes quando da entrega dos produtos deverão observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo indicado na solicitação, exceto para os bens hortifrutigranjeiros. O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferência e, se for o caso, recusará o recebimento dos produtos.

**Obs. V:** Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

**Obs. VI:** Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

**Obs. VII:** Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca do produto ofertado vinculando-se a ela quando do fornecimento do produto caso seja vencedora do certame.

- 1.. Constitui objeto do presente edital a aquisição de gêneros alimentícios para para o centro de referência de Assistência Social-CRAS conforme especificações e quantidades acima indicadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante



deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.8. Os licitantes, juntamente com o envelope da documentação, deverão apresentar laudo de inspeção da vigilância sanitária municipal, do domicílio da sede do licitante.

3.8. Como condição para participar do presente certame o licitante deverá, quando do



fornecimento da documentação para o credenciamento, apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante no presente exercício, ou Declaração firmada pelo contador de que a empresa se enquadra como ME ou EPP expedida no presente exercício para comprovação de ME ou EPP.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. Proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores unitários e totais para cada item de interesse. Deverão ainda em suas propostas indicarem a marca do produto ofertado, vinculando-se a esta no caso de ser vencedor no certame.

5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

**Obs. I:** Será disponibilizado kit proposta cujo arquivo para preenchimento da proposta deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município, e mail [licita@marianomoro.rs.gov.br](mailto:licita@marianomoro.rs.gov.br)

**Obs. II:** O programa e o manual para elaboração da proposta de preços (kit proposta) encontram-se disponível no site [www.pmmarianomoro.com.br](http://www.pmmarianomoro.com.br) para download.

5.3. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

5.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. Concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60



(sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Serão desclassificadas as propostas cujo valores após lances sejam superiores ao da planilha de preços em anexo.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.9. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

5.9.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

5.9.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

5.9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

5.9.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.9.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço por item, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço por item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.9.6. Na análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o



Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos gêneros, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

5.9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.9.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

5.9.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

5.9.10. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos gêneros;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- e) a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item de interesse.

5.9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

5.9.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

5.9.13. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

5.9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as





licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

59.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

59.16. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

59.17. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

59.18. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

59.19. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

59.20. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

59.21. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

59.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

59.23. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

59.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.**



## 7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.8. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.10. Os licitantes, juntamente com o envelope da documentação, deverão apresentar laudo de inspeção da vigilância sanitária municipal, do domicílio da sede do licitante.

7.1.11. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Mariano Moro a vista dos originais;

7.1.12. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta





"ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. Adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, Secretaria de Administração, sediada na Rua Miguel Detoni, 201 – Mariano Moro, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município irá adquirir os produtos/gêneros objeto deste certame paulatinamente de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o produto, a quantidade que deseja.

11.3. Os produtos deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital, em até 03 (três) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município

11.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município, sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital.

11.5. Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto ao município pelo licitante vencedor respectivo deverão conter ainda, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.

11.6. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessário ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

11.7. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, estimando ocorrer em 15/12/2023. Referido prazo poderá ser prorrogado.

11.8. O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

## 12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.



12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **15. DAS PENALIDADES.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. execução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
--------------	-----------	--

<b>UNIDADE</b>	<b>0801</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>339030070000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2393</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>
	<b>2420</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>
	<b>2497</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>

17.

#### 18. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

19.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

19.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

bvm

19.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, à Rua Miguel Detoni, 201 ou pelo telefone (54) 3524-1188.

19.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Mariano Moro - RS.





## 20. DOS ANEXOS

Constitui-se anexo do Edital:

20.1.1. Minuta contratual (Anexo I);

Planilha estimativa de quantitativo/custo. (Anexo IV)

Mariano Moro 30/03/2023

Valdecir Mariano Pinto  
Prefeito Municipal em exercício

### ANEXO I

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

**Contratante:** Município de Mariano Moro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, Mariano Moro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, inscrita na CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios conforme Pregão presencial nº07/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

**Parágrafo Primeiro:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 30 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela contratada junto a Secretaria de Educação do município, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 03(três) dias





contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** O contratado quando da entrega dos produtos deverá observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo, exceto para os bens hortifrutigranjeiros. O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferência e, se for o caso recusará o recebimento dos produtos.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesas
08	0801	339030070000	2393/2420/2497

**Cláusula Nona:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, estimando ocorrer em 15/12/2023. Referido prazo poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido por infringência legal ou contratual e, ainda, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

Valdecir Mariano Pinto  
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	1	Abacaxi in natura	78	10,24	R\$ 798,72
1	2	Achocolatado em pó lata 375g	18	9,95	R\$ 179,10
1	3	Açúcar cristal especial 5kg	40	21,23	R\$ 849,20
1	4	Amido de milho 500 g	20	6,72	R\$ 134,40
1	5	Apresentado Kg de primeira qualidade	55	21,28	R\$ 1.170,40
1	6	Arroz Parbolizado (tipo1) 5kg	15	24,43	R\$ 366,45
1	7	Banana catura in natura	90	5,05	R\$ 454,50
1	8	Bebida lactea diversos sabores 1l	120	6,15	R\$ 738,00
1	9	Bolacha Caseira	40	30,9	R\$ 1.236,00
1	10	Bolacha Maria 720g	30	14,22	R\$ 426,60
1	11	Biscoito salgado 720g	40	14,22	R\$ 568,80
1	12	Café solúvel granulado 200 g	20	21,58	R\$ 431,60
1	13	Caldo de galinha 114 g	30	3,25	R\$ 97,50
1	14	Carne bovina moída de segunda	165	31,9	R\$ 5.263,50
1	15	Carne de frango corte congelado (peito)	55	20,57	R\$ 1.131,35
1	16	Cebola in natura	40	6,13	R\$ 245,20
1	17	Cenoura in natura	12	7,31	R\$ 87,72
1	18	Côco ralado 100 g	24	5,19	R\$ 124,56
1	19	Colorífico 500 g	15	8,95	R\$ 134,25
1	20	Coxa/sobrecoxa de frango	85	11,26	R\$ 957,10
1	21	Chá sabores diversos cx c/ und 10 g	40	4,99	R\$ 199,60
1	22	Creme de leite 200 g	60	4,05	R\$ 243,00
1	23	Creme de leite pasteurizado (nata) 300 g	40	11,25	R\$ 450,00
1	24	Cuca caseira recheada de fabricação recente, macia	85	13,98	R\$ 1.188,30
1	25	Grostoli doce	40	34,8	R\$ 1.392,00
1	26	Doce de frutas 900g	10	14,2	R\$ 142,00
1	27	Doce de Leite 1Kg	10	14,8	R\$ 148,00
1	28	Ervilha 170g	69	5,04	R\$ 347,76
1	29	Extrato de tomate 850g	30	12,1	R\$ 363,00
1	30	Farinha de Milho 5kg	13	28,9	R\$ 375,70
1	31	Farinha de Trigo (tipo1) 5kg	20	21,26	R\$ 425,20
1	32	Fermento em pó químico 250 g	30	9,64	R\$ 289,20
1	33	Gelatina em pó sabores diversos 20G	85	1,63	R\$ 138,55
1	34	Leite Condensado 395g	60	6,58	R\$ 394,80
1	35	Leite UHT integral 1lt	150	6,46	R\$ 969,00



1	36	Maça in natura	120	10,6	R\$ 1.272,00
1	37	Mamão formosa in natura	170	12,95	R\$ 2.201,50
1	38	Massa para pastel tam Grande pct 500 g	160	6,47	R\$ 1.035,20
1	39	Massa para pizza média 250 g	100	7,5	R\$ 750,00
1	40	Milho verde 170g	50	4,37	R\$ 218,50
1	41	Margarina 1 kg	10	16,4	R\$ 164,00
1	42	Óleo de Soja 900 ml	130	10,55	R\$ 1.371,50
1	43	Ovos de galinha inspecionados	80	11,33	R\$ 906,40
1	44	Pão fatiado para sanduíche 500g	120	7,61	R\$ 913,20
1	45	Pão p/ cachorro quente 330 g pacote com 5 und	175	6,81	R\$ 1.191,75
1	46	Pêssego em calda 800g	30	11,9	R\$ 357,00
1	47	Pó para refresco 250gr diversos sabores	210	5,95	R\$ 1.249,50
1	48	Queijo inspecionado pasteurizado mussarela	65	48,13	R\$ 3.128,45
1	49	Repolho in natura	45	7,16	R\$ 322,20
1	50	Sagu 500g	15	7,96	R\$ 119,40
1	51	Sal fino iodado 1kg	20	2,75	R\$ 55,00
1	52	Salsicha Resfriada Pacote Fechado 1KG	105	18,25	R\$ 1.916,25
1	53	Sorvete diversos sabores	20	29,75	R\$ 595,00
1	54	Tomate in natura	60	8,26	R\$ 495,60
1	55	Vinagre de Vinho Tinto 750 ml	30	5,29	R\$ 158,70
1	56	Maionese 400g	28	7,13	R\$ 199,64
1	57	Emustab 200g	6	11,4	R\$ 68,40
1	58	Galinha Caipira kg	60	8,95	R\$ 537,00
1	59	Massa caseira fabricação recente 500g	80	7,98	R\$ 638,40
1	60	Massa cabelo de anjo 500g	35	7,49	R\$ 262,15
1	61	Batata Inglesa	30	5,86	R\$ 175,80
1	62	Melancia	200	3,65	R\$ 730,00
1	63	Orégano 500g	5	10,2	R\$ 51,00
1	64	Laranja	150	6,03	R\$ 904,50
1	65	Feijao Preto	20	11,26	R\$ 225,20

<b>Total</b>	<b>R\$ 44.674,30</b>
--------------	----------------------